



RESOLUÇÃO Nº. 24/CEPE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

Altera redação do § 1º. do art. 9º. da Resolução nº. 57/CEPE, de 12/12/1994.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que estabeleceu o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua reunião de 04/09/2006, na forma do que dispõem o Decreto nº. 94.664, de 23/07/1987, e a Portaria nº. 475, de 26/08/1987, do MEC, sobre progressão funcional nas carreiras do Magistério, e considerando as competências previstas nos artigos 15, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

Considerando que as Comissões Julgadoras dos concursos públicos serão compostas de docentes portadores do título de Doutor ou de Livre-Docente, ou seja, independentemente da classe de magistério superior a que pertencerem, por força da nova redação dada ao art. 147 do Regimento Geral da UFC vigorante;

Considerando, ainda, que idêntica flexibilidade não existe na composição das Comissões de Avaliação para progressão funcional, “engessadas” em face da exigência desarrazoada e desigual do § 1º. do art. 9º. da Resolução nº. 57/CEPE que continua a impor como membros, exclusivamente, Professores Titulares, com o título de Doutor, inviabilizando a avaliação em algumas unidades acadêmicas;

R E S O L V E:

Art. 1º O § 1º. do art. 9º. da Resolução nº. 57/CEPE, de 12/12/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º

“§ 1º A Comissão de Avaliação de que trata o inciso II deste artigo será composta por 03 (três) professores Titulares, Associados e/ou Adjuntos, desde que portadores do título de Doutor ou Livre-Docente na progressão funcional para a classe de Professor Adjunto, e de 03 (três) professores Adjuntos portadores, pelo menos, do título de Mestre, na progressão para a classe de Professor Assistente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza , 05 de setembro de 2006.

Prof. Icaro de Sousa Moreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria